

EDITAL Nº 009/2023 – CURSO DE OPERADOR DE EMPILHADEIRA DE PEQUENO PORTE

A Superintendência das Fundações, por meio da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ITAJAÍ – FEAPI**, órgão da administração indireta instituída pela Lei Complementar nº 59, de 29 de junho 2005, CNPJ nº 07.492.682/0001-46, com sede à Rua Camboriú, nº 509, bairro Centro, cidade de Itajaí, estado de Santa Catarina, CEP: 88301-451, aqui denominada simplesmente FEAPI, estabelece e divulga as normas para provimento de vagas no **CURSO DE OPERADOR DE EMPILHADEIRA DE PEQUENO PORTE**, a ser ofertado no segundo semestre de 2023, nos seguintes termos:

1. DO CRONOGRAMA

1.1 É de inteira responsabilidade da parte interessada acompanhar e atentar para todas as condições e etapas do processo de inscrições para provimento de vagas no curso, conforme cronograma a seguir:

Evento	Data
Período de matrículas na sede da FEAPI.	17 a 21/07/2023
Divulgação dos matriculados.	21/07/2023, a partir das 22h
Início do curso.	24/07/2023

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A forma de ingresso no curso será por **matrícula presencial**, feita exclusivamente na sede da FEAPI, no período disposto no Cronograma (Item 1.1, deste Edital), respeitando a **ordem de chegada**.

2.2 Esgotadas as vagas previstas neste Edital, a FEAPI irá cadastrar os interessados em lista de espera para possível participação no curso desejado.

2.3 O curso ofertado neste Edital é de formação inicial, gratuito, com carga horária de 12 horas, não possui taxa de inscrição e se destina a candidatos que atendam aos requisitos mínimos, devidamente comprovados no momento da matrícula, conforme estipulados no Quadro de Vagas a seguir:

QUADRO DE VAGAS				
Local de Realização	Curso	Vagas	Dias/Horário	Requisito Mínimo
VITALMAR	Operador de Empilhadeira de Pequeno Porte	08	Segundas e quartas-feiras, 19h às 22h	18 anos
TOTAL DE VAGAS		08		

2.3.1 O curso ofertado neste Edital é realizado em cooperação com a empresa Vitalmar Comércio e Indústria de Pescados Ltda., conforme cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Acordo de Cooperação nº 002/2023, sem transferência de recursos entre as partes.

2.4 A instituição reserva-se no direito de cancelar a turma que não alcançar um número mínimo de inscritos que justifique a aplicação dos recursos públicos destinados, considerando o princípio da eficiência e economicidade na gestão dos mesmos.

2.5 Os atos referentes ao item 2.4 deste Edital serão publicados no site da FEAPI e no Jornal do Município.

2.6 É de responsabilidade do aluno prover dos recursos pedagógicos e materiais necessários para participar das aulas, conforme lista de materiais entregue no ato da matrícula ou orientação dos instrutores de cada curso.

3. DA MATRÍCULA

3.1 As matrículas ocorrerão de forma presencial na sede da FEAPI, por ordem de chegada, respeitando-se o número de vagas disponíveis e nas datas estipuladas no Cronograma (Item 1.1, deste Edital), sendo **obrigatória** a realização nas datas estipuladas para efetivação da matrícula.

3.2. No ato da matrícula, o aluno deverá preencher e assinar o formulário de matrícula e entregar os seguintes documentos:

a) Original e fotocópia do documento oficial de identificação com foto;

b) Original e fotocópia de comprovante de residência.

3.2.1 Em caso de ausência do comprovante de residência, o aluno deverá preencher Declaração de Residência, em modelo a ser fornecido pela FEAPI, no ato da matrícula e anexar o comprovante de endereço que possuir, mesmo que em nome de terceiro.

3.3 A matrícula do aluno que não puder comparecer no período determinado, poderá ser realizada por um representante que apresentará os documentos solicitados e deverá preencher a Ficha de Matrícula assinando como responsável pelas informações prestadas, mediante procuração sem reconhecimento de firma do interessado.

3.3.1 O aluno que não puder comparecer para fazer a matrícula deverá solicitar o modelo de procuração fornecido pela FEAPI, preencher com os dados necessários e assinar.

3.4 Não será realizada a matrícula do candidato que não apresentar todos os documentos descritos no item 3.2, sendo o candidato eliminado e sua vaga disponibilizada ao próximo candidato, conforme ordem de chegada.

4. DA DIVULGAÇÃO DOS MATRICULADOS

4.1 A relação dos alunos matriculados será publicada na sexta-feira, 21 de julho de 2023, a partir das 22h, no site da FEAPI e no Jornal do Município.

4.2 A validade deste processo seletivo será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de divulgação dos matriculados. Caso haja uma nova oferta para este curso, dentro desse prazo, os candidatos da lista de espera prevista no item 2.2 deste Edital poderão ser convocados para compor a nova turma.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO CURSO

5.1 O curso tem previsão de iniciar em 24 de julho de 2023 na empresa Vitalmar Comércio e Indústria de Pescados Ltda., com sede na Rua David Adão Schmidt, nº 620, no bairro Nova Brasília, em Itajaí.

5.2 A frequência às aulas e demais atividades programadas é obrigatória.

5.3 O aluno deverá obter 100% (cem por cento) de frequência no total das aulas ministradas no curso.

5.4 Para efeito dos itens descritos acima, será considerada falta:

5.4.1 O não comparecimento às aulas;

5.4.2 O atraso superior a 15 minutos do início de qualquer atividade programada;

5.4.3 A saída não autorizada durante o período de aula.

5.5 O aluno que desistir do curso, deverá preencher na Secretaria da FEAPI a Declaração de Desistência.

5.6 O aluno que não informar sua desistência será considerado evadido e impedido de realizar matrícula em cursos da FEAPI pelo período de 1 (um) ano.

5.7 O aluno deverá seguir as demais normas estabelecidas pela FEAPI ou pelo polo e respeitar as regras sanitárias estabelecidas pelo Município de Itajaí e demais órgãos Oficiais, estando sujeito às sanções estabelecidas previamente.

6. DA PROTEÇÃO DOS DADOS

6.1 Ao realizar a sua matrícula o candidato aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a permitir a efetiva execução dos fins deste Edital, autorizando expressamente a divulgação do seu nome, data de nascimento e o(s) curso(s) para o qual foi matriculado, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem à Administração Pública.

6.2 A FEAPI compromete-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Ao se matricular no curso de que trata este Edital, o candidato autoriza a FEAPI a utilizar sua imagem e voz para fins educacionais, estando de acordo com a utilização da imagem e voz captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, não-exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

7.2 A matrícula no curso previsto neste Edital implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste documento, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7.2 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela equipe gestora da FEAPI, ouvidas as áreas competentes.

Itajaí, 14 de julho de 2023.

Normélio Pedro Weber
Superintendente Administrativo das Fundações

Ivana Reis Teixeira
Diretora Executiva da FEAPI

Fernando de Tarso Castelain Júnior
Diretor da Escola de Capacitação Profissional da FEAPI